

PORTARIA ADM Nº046/2024

Araguaína – TO, 24 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal e suplente dos serviços, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	Descrição dos Produtos	Fiscal	Suplente
5.386/2024	Renovação de Certificado Digital E-CNPJ A3 com suporte em Token, sem mídia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	DANILO ALVES MONTEIRO, CPF nº 046.150.751-56	BALTAZAR JOSÉ DE BORRBA, CPF nº 186.867.451-72

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do serviço das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do serviço;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira do IMPAR;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;
- VIII - observar a execução do serviço, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 24 de Setembro de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CARVALHO E CARVALHO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA razão social da empresa, cadastrado sob o CNPJ 15.279.736/0001-18, com nome fantasia MARQUINHO AUTO CENTER, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a renovação da LO Nº 06/2022, para a atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - oficina mecânica, localizada na Rua Quatorze de Dezembro, nº107, Bairro Dom Orione, em Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Thiago de Lima cadastrado sob o CNPJ 27.293.879/0001-63, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Renovação da Licença Ambiental de Operação - LO para a atividade de manutenção e recuperação de mecânica em veículos automotores, no seguinte endereço Av. Bernardo Sayão nº 996 – Vila Cearense. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental

